

prática do crime do art. 306 da Lei 9503/97. Aplico-lhe a sanção final, motivada, de 6 (seis) meses de detenção, a cumprir em regime inicial aberto, 10 (dez) dias-multa, com unidade mínima, e suspensão da habilitação por 2 (dois) meses. Transitada em julgado, expeçam-se mandado de prisão e guia de recolhimento. Custas pelo sentenciado. P.I.C.", e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, de 05 (cinco) dias, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 04 de fevereiro de 2020.

LEILÕES

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE PROPOSTAS, PARA A ALIENAÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITO MIDDLE MARKET DA MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. (Edital), PROCESSO Nº 1071548-40.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, A MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. E OUTRAS (Massa Falida), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.136.254/0001-99, com sede na Rua Major Quedinho, n. 111, 25° andar, Centro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por sua administradora judicial, a LASPRO CONSULTORES LTDA. (Administradora Judicial), nos termos da r. decisão de fls. 28977-28982, proferida nos autos do processo de n. 1071548-40.2015.8.26.0100 (Processo), em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei, leva ao conhecimento dos interessados que a Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S.A. pretende alienar por meio de propostas fechadas, a carteira de créditos Middle Market. Os interessados poderão ter acesso à relação completa contendo os dados dos devedores nos Anexos 1.1 Relação de Contratos e 1.2 Relação de Ações Judiciais, os quais ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico http://www.bcsul.com.br/?p=1743 ou, junto à Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES, representada pelo DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP nº 98.628, através do e-mail: falencia@bcsul.com.br, com a observação de que, caso algum crédito seja amortizado ou quitado entre a publicação deste Edital e o término da alienação, será devidamente baixado no sistema interno da Massa Falida. Desta forma, serve o presente Edital para promover a OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO JUDICIAL, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que, caso cumpram com os requisitos mínimos, poderão participar do leilão para aquisição da carteira de créditos Middle Market. I. Objeto: O objeto da alienação compreende (i) 100% (cem por cento) dos contratos de Middle Market, pertencentes a Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S.A., detalhados no Anexo 1.1 e 1.2. II. Habilitação: O interessado em participar do leilão deverá entregar à Administradora Judicial, no escritório situado na Rua Major Quedinho, n. 111, 18° andar, Centro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no horário das 09h às 18h, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil que seguir ao da publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), os seguintes documentos que comprovem que o interessado tenha capacidade econômica, financeira e patrimonial para apresentar proposta igual ou superior ao preço mínimo e para atender às condições mínimas deste Edital, sob pena de serem desconsideradas. Para tanto, o interessado deverá apresentar: (i) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente: (ii) declaração de referência bancária de pelo menos uma instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central; (iii) prova de que possuem recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do lance vencedor, mediante a apresentação de declaração de instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central ou de administradora de fundos informando a disponibilidade de recursos livres e disponíveis de titularidade do arrematante(s) correspondente ao valor mínimo do leilão, ou carta de crédito irrevogável de instituição financeira brasileira devidamente registrada junto ao Banco Central em montante correspondente ao valor mínimo do leilão, ou fiança bancária de instituição financeira brasileira devidamente registrada junto ao Banco Central em montante correspondente ao valor mínimo do leilão. III. Preço mínimo: O preço mínimo para aquisição do objeto do leilão é de R\$75.935.136,00 (sete e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais) em primeira praça e R\$37.967.568,00 (trinta e sete milhões, novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais) em segunda praça. IV. Procedimentos: Os interessados deverão apresentar suas propostas por meio de envelope lacrado na sede da Administradora Judicial, situada junto a Rua Major Quedinho, nº 111, 18° andar, Centro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no horário das 09h às 18h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil que seguir ao da publicação deste Edital no Diário de Justica Eletrônico (DJE). A carteira de créditos será alienada no estado em que se encontra, sem ônus, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais. V. Da Análise das Propostas: A Administradora Judicial terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil que seguir ao da data de abertura dos envelopes contendo a proposta, para analisá-la, emitir seu parecer e protocolá-lo nos autos do Processo Falimentar. VI. Da Desclassificação das propostas: Serão desclassificadas as propostas que: (i) Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital; (ii) Não atendam às exigências deste Edital; (iii) Forem apresentadas fora do prazo estipulado neste Edital; (iv) Condicionarem seus termos a outras condições não previstas neste Edital; (v) Contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras e emendas; ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúbias interpretações; (vi) Forem apresentadas sem assinatura; (vii) Não estiverem acompanhadas de procuração e documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital; (viii) Não estiverem acompanhadas do ato constitutivo que comprove a condição de representante legal do concorrente; (ix) Não estiverem acompanhadas da habilitação de que trata o item II. Habilitação. VII. Da Divulgação do Resultado Final do Resultado: A proposta vencedora será anunciada nos autos do processo de falência nº 1071548-40.2015.8.26.0100, e corresponderá àquela apresentada pelo licitante com valor maior, respeitada o preço mínimo. A apreciação final será realizada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a quem caberá a decisão a respeito da forma de aplicação. VIII. Pagamento: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da homologação judicial, em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sem qualquer compensação por créditos eventualmente existentes contra o Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S.A., mediante transferência para a conta

corrente da Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S.A., CNPJ: 62.136.254/0001-99, mantida junto ao Banco do Brasil nº 001, Agência nº 1911-9, Conta Corrente nº 7339-3. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores pelo Arrematante, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre os valores atrasados em favor da Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S.A., acrescidos de correção monetária pelo índice do TJSP e juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, sem prejuízo do direito à resolução da arrematação caso não ocorra a purgação da mora em até 10 (dez) dias úteis da data limite para o pagamento, hipótese em que o Arrematante ficará obrigado ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta. Nesta hipótese, o proponente que tiver oferecido a segunda melhor proposta será declarado vencedor do processo competitivo, e assim sucessivamente, sempre respeitando o preço mínimo. IX. Das Obrigações do Arrematante: O arrematante assumirá todas as obrigações estabelecidas nos contratos, tornando-se único e exclusivo responsável pelo acompanhamento das ações judiciais envolvendo a carteira de crédito, bem como o pagamento dos honorários advocatícios e outras despesas previstas em contratos, além de todas as custas e despesas processuais que eventualmente venham a ser devidas nos processos dos ativos que compõem a carteira de crédito Middle Market. X. Procedimentos de entrega dos contratos representativos de créditos: Após a definição do vencedor e a homologação de sua proposta pelo Juízo da Falência, a Administradora Judicial entregará ao Arrematante todos os documentos originais existentes em custódia. XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Em hipótese alguma a Massa Falida responderá pela gestão e satisfação de quaisquer obrigações com relação aos créditos da Carteira de Ativos, a qual é composta por todos os contratos de Middle Market não liquidados de titularidade da Massa Falida e suas respectivas ações judiciais, incluindo, as despesas, tributos, custas, multas, condenações, sucumbências e honorários advocatícios, de qualquer espécie, decorrentes de processos judiciais ou procedimentos administrativos, ativos ou passivos para os quais tenha sido citada, presentes e futuros, independentemente de estarem ou não incluídos na Lista de Processos. O certame não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da MASSA, podendo esta revogá-la em defesa do seu interesse ou anulá-la, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de melhores propostas. O certame de que trata este Edital poderá ser cancelado a qualquer momento pela Administradora Judicial, sem que tal ato implique em qualquer espécie de obrigação indenizatória. A participação na presente implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital. Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital, fica eleita a 2ª Vara de Falências do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de fevereiro de 2020.

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO dos bens na Falência de: BRASIL PHARMA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.395.624/0001-71, DROGARIAS FARMAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.349.305/0001-27, FARMAIS PRODUTOS S/A, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 05.074.879/0001-30, DROGARIA AMARILIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.228.949/0001-02, SANT'ANA S/A DROGARIA FARMÁCIAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.103.047/0001-58, DISTRIBUIDORA BIG BENN S/A, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 83.754.234/0001-51, REDE NORDESTE DE FARMÁCIAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.044.747/0001-68, NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.646.827/0001-41, BRASIL PHARMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.942.297/0001-23, BRASIL PHARMA FIDELIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.959.068/0001-11. Na pessoa da Administradora Judicial nomeada DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.189.924/0001-03, PROCESSO Nº 1000990-38.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão Único dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este juízo processam-se os autos da Falência de BRASIL PHARMA S/A e outras - Processo nº 1000990-38.2018.8.26.0100 - Controle nº 08/2018, autorizou a venda dos bens móveis descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DOS BENS MÓVEIS - Os bens móveis serão vendidos no estado em que se encontram, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, e o arrematante ficará com o encargo de depositário do bem. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado em jornal de grande circulação e na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar os bens a serem apregoados. As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 26/02/2020 às 10:30h e se encerrará dia 02/03/2020 às 10:30h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores a 30% (trinta por cento) do valor da avaliação. Com exceção dos lotes 09,10,11 os quais serão aceitos lances a partir de 100% (cem por cento) da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 02/03/2020 às 10:31h e se encerrará no dia 23/03/2020 às 10:30h, onde serão aceitos lances com no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da avaliação. Com exceção dos lotes 09,10,11 que em 2º Leilão serão aceitos lances a partir de 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 09:30 horas no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. DOS DÉBITOS - Os bens serão apregoados sem quaisquer ônus, os quais serão de responsabilidade das falidas, exceto se o arrematante for: i-) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pela falida; ii-) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, da falida ou de sócio da sociedade falida; iii-) identificado como agente da falida com o objetivo de fraudar a sucessão. DA CAUÇÃO - O arrematante deverá depositar 10% (dez) por cento do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação para quitação do preço após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantando integralmente pelo arrematante. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação em até 24h (vinte e quatro horas) da homologação da arrematação pelo M.M. Juízo da Falência, por meio de depósito judicial nos autos, sob pena de se desfazer a arrematação ou prosseguimento da execução do valor pelas Falidas. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito que será enviada por e-mail. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO